



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Boa Vista do Inara**



**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

O Prefeito Municipal, **GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, do Município de Boa Vista do Inara - RS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município é, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide anular --- Processo Licitatório nº 52/2015 - Modalidade de Pregão Presencial nº 26/2015:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder dever da Administração no qual permite a Administração rever seus próprios atos com a finalidade em razão da existência de vícios insanáveis que os tornam nulos de pleno direito;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação dos princípios constitucionais, da moralidade, da transparência, da legalidade, bem como dos princípios da licitação, da isonomia, da amplitude de concorrência, principalmente em face ao princípio da contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, aliado a defesa do interesse público;

**CONSIDERANDO** que se constatou que o item 2 do objeto da licitação possuía características que poderiam direcionar a licitação ou restringir a competição, o que não pode persistir, havendo a necessidade de adequação do pedido e por conseqüência nova pesquisa de preço;

**CONSIDERANDO**, que há necessidade de repetir o certame com amplitude de consulta de mercado devendo esta ser adequada às especificações de cada objeto, em cada item.

**DIANTE DO EXPOSTO** acima, declaro anulado o PP nº 26/2015, por ilegalidade, tendo em vista a presença de nulidades insanáveis, com fundamento no art.49 da Lei 8.666/93 e com fundamento na Súmula 473 do STF

Com efeito, com fundamento no art 49, § 3º da Lei federal nº 8.666/93, determino que seja publicado o presente termo de anulação em todos os meios de publicação que foram utilizados para publicar os Editais, para que todos os interessados possam exercer o direito de ampla defesa e contraditório.

Notifique-se as empresas que haviam manifestado interesse em participar do certame.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Inara, 11 de junho de 2015.

**CERTIFICO QUE**

o Documento de Nº TA PP 26/15  
foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara - RS.

Em 11/06/15

Responsável: [Assinatura]

[Assinatura]  
GILNEI MEDEIROS BARBOSA  
Prefeito Municipal